



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 71, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.049956/2007-09,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CAF TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 09.640.718/0001-17, com sede social na cidade de São Paulo (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 91, SEÇÃO 1, PAG. 6, DE 14 DE MAIO DE 2010.